GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 126/2022

Governador Valadares, 11 de outubro de 2022.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 126/2022 (Vinculado ao DOC SEI n. 55175188)			
PA COPAM Nº: 2445/2022		**SITUAÇÃO:** SUGESTÃO PELO DEFERIMENTO	
EMPREENDEDOR: BRASILGRAN STONES EIRELLI			**CNPJ:** 17.322.311/0004/12
EMPREENDIMENTO: BRASILGRAN STONES EIRELLI			**CNPJ:** 17.322.311/0004-12
ENDEREÇO: IMÓVEL 1: Fazenda Cachoeira / IMÓVEL 2: Fazenda Ouro Verde		**BAIRRO: -----**	
MUNICÍPIO(S): SANTA RITA DO ITUÊTO		**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT S 19º 21’ 42,693” - LONG W 41º 26’ 10,96” - SIRGAS2000			
RECURSO HÍDRICO:CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE N. 283317/2021			
INTERVENÇÃO AMBIENTAL: DAIA N. 2100.01.0017661/2022-14			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: LOCALIZAÇÃO PREVISTA EM RESERVA DA BIOSFERA DA NATA ATLÂNTICA.			
DNPM/AMN: 833.251/2011	**SUBSTÂNCIA MINERAL:** GRANITO		

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):**	CLASSE	**QUANTIDADE**
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil 2,0ha
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		Produção bruta 6.000m³/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		Extensão 1,23km

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
RIO- MINAS GEOLOGIA LTDA PEDRO MAIA SPONCHIADO - ENG. AMBIENTAL	CREA-MG 35131
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Maiume Rughania Sá Soares - Gestora Ambiental	1366188-9
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1523165-7
*Coordenadas geográficas informadas junto ao Portal Ecosistemas (SLA), conforme arquivo vetorial apresentado pelo empreendedor.	

Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de

julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Diretor (a)**, em 11/11/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54547027** e o código CRC **20FFB261**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048715/2022-88 SEI nº 54547027

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)
SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº.126/2022

Conforme Instrução de Serviço SISEMA n°. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se exclusivamente, a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento **BRASILGRAN STONES - EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob n° 17.322.311/0004-12, localizado no município de Santa Rita do Ituêto/MG, formalizou no dia 10/06/2022, na Supram Leste, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS n°. 2445/2022.

A atividade objeto do licenciamento ambiental em tela refere-se à “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, produção bruta de 6.000m³/ano; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, código A-05-04-6, área útil de 02ha, e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, código A-05-05-3, extensão de 1,23km.

Com base nas atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos parâmetros, o empreendimento é definido como classe 2, com incidência de critério locacional peso 1, por ter localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, o que justifica a adoção do procedimento simplificado de acordo com a Deliberação Normativa - DN n°. 217/2017.

A área diretamente afetada - ADA pelo empreendimento, localiza-se nos limites de dois imóveis rurais contíguos, quais sejam:

Fazenda Ouro Verde, que encontra-se matriculada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Resplendor sob nº 4.423, livro n°02, ficha n°01. A propriedade situa-se na zona rural do município de Santa Rita do Ituêto - MG, possui 51.7086ha (AV.09-M 4.423), que encontra-se vinculada à espólio de Jorge Fidelix da Cruz.

Foi anexado ao SLA o “Intrumento Particular de Contrato para Realização de Pesquisa Mineral Complementar, Lavra Experimental e Definitiva e outras avenças”, celebrado entre a inventariante Filomena Vieria Figueira da Cruz e o empreendimento BRASILGRAN STONES EIRELI, devidamente assinado em 09/07/2021, válido por 20 anos.

Fazenda Cachoeira, que encontra-se matriculada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Resplendor sob nº 17.412 - livro n°02, ficha n° 01. A propriedade situa-se na zona rural do município de São José do Ituêto - MG, possui 117.6287ha, cujo proprietário é o Sr. Manuel Inêz Júnior e a Sra. Marta Cassim Inêz.

Foi anexado ao SLA o “Intrumento Particular de Contrato para Realização de Pesquisa Mineral Complementar, Lavra Experimental e Definitiva e outras avenças”, celebrado entre proprietários e o empreendimento BRASILGRAN STONES EIRELI, devidamente assinado em 31/01/2019, válido por 10 anos.

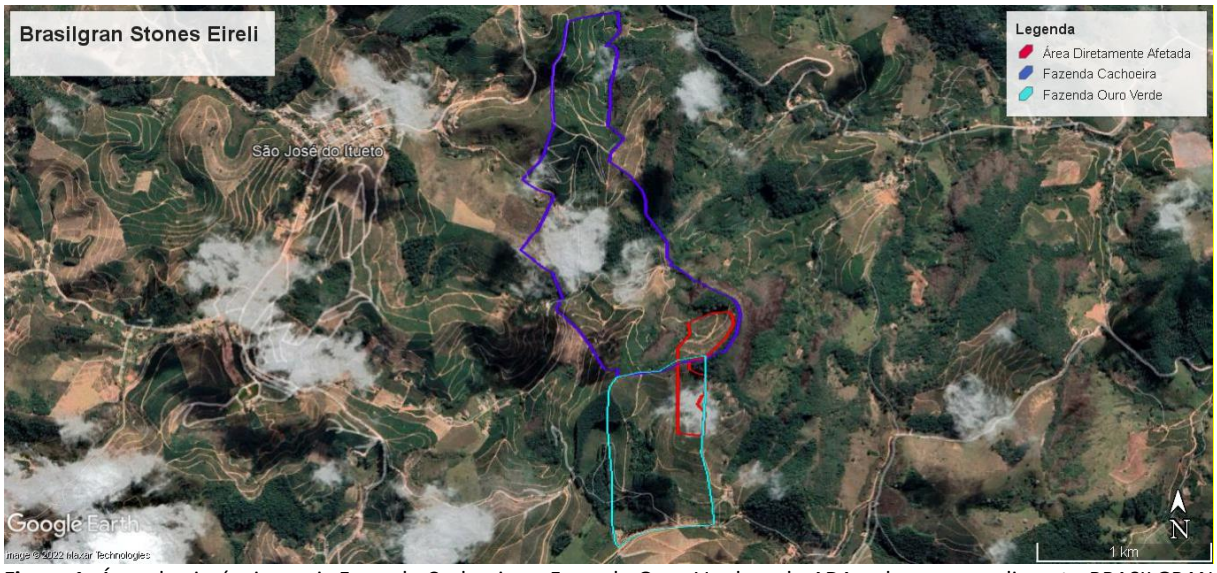


Figura 1: Área dos imóveis rurais Fazenda Cachoeira e Fazenda Ouro Verde e da ADA pelo empreendimento BRASILGRAN STONES EIRELI. **FONTE:** Google Earth Pro (adapatado SUPRAM LM).

Por determinação da Instrução de Serviço IS n°. 01/2018 foi verificada a titularidade do direito minerário na área do empreendimento, através de consulta ao sítio da Agência Nacional de Mineração - ANM em 10/10/2022 em nome de BRASILGRAN STONES EIRELLI., processo ANM n°831.865/2015 em fase de requerimento de lavra. A poligonal do direito minerário abrange uma área de 262.12ha para exploração da substância mineral granito.

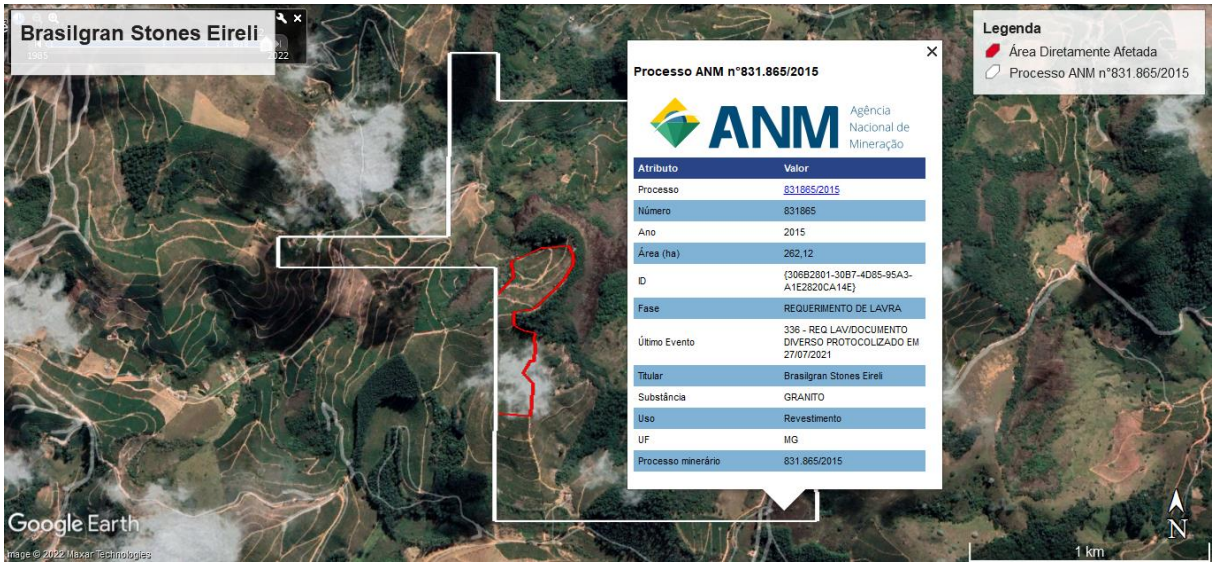


Figura 2: Localização da ADA pelo empreendimento em relação à poligonal da ANM processo 831.865/2015. **FONTE:** Google Earth pro (adapatação SUPRAM LM).

Com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades nas quais o empreendimento será instalado, o empreendedor apresentou os Cadastros Ambientais Rurais - CAR dos Imóveis, conforme registros: MG-3159506-611E.8372.D640.4906.9C85.15CE.59F2.7B3B e MG-3159506-467D.9841.0B9C.42CF.8535.D0BB.22F5.F4D3.

A Lei Federal n°. 12.651/2012, em seus artigos 12 e 67, estabelece que:

> Art. 12 - Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel: (...)
>
> II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).
>
> (...)
>
> Art. 67 - Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. [grifo nosso]

Tal disposição fora também estabelecida junto ao art. 25 da Lei Estadual n. 20.922/2013:

> Art. 24. Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.
>
> Art. 25. O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.
>
> (...)
>
> Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. [grifo nosso]

Registra-se que a titularidade dos imóveis rurais abrangidos pelo empreendimento não é de propriedade do empreendedor, mas tão somente encontram-se autorizados para o desenvolvimento das atividades em forma de contrato.

Desta forma, a competência de aprovação do CAR dos imóveis abrangidos pelo empreendimento, encontra-se reservada pelo Decreto Estadual n°. 47.982/2020 em

decorrência das obrigações de quem titulariza o imóvel (*propter rem),* conforme o Decreto Federal n°. 7.830/2012[1] e a Súmula n°. 623 do STJ[2] .

Desta forma, considerando o enquadramento da situação de titularidade e diante da competência atribuída por força do inciso III, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n°. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.132/2022.

Neste contexto, tendo em conta a limitação das atribuições (competências) desta unidade administrativa, a análise desenvolvida buscou verificar a eventual interferência da ADA referente ao projeto da BRASILGRAN STONES Ltda. (SLA n°. 2445/2022) em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual.

Relativo à propriedade rural Fazenda Ouro Verde – registro MG-3159506-611E.8372.D640.4906.9C85.15CE.59F2.7B3B, foi declarada área total de 51,7084ha ou 1,7236 módulos fiscais, dos quais 8,98ha tratam-se dos remanescentes de vegetação nativa, e também Reserva Legal proposta no CAR, que corresponde à 17,36% da área total do imóvel, além de 7,39ha referentes às áreas de preservação permanente.

[1] Conforme informações no sítio do SICAR: O proprietário/possuidor é responsável por requerer a inscrição do imóvel rural no CAR e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, que é realizada mediante ssinatura de Termo de Compromisso, por promover a regularização ambiental do imóvel, e por todas as informações contidas na declaração do cadastro incluindo aquelas provenientes de retificação do cadastro, e pelas ações necessárias para garantir sua regularização ambiental. Também cabe ao proprietário/possuidor respeitar as orientações técnicas e legais relativas aos procedimentos de cadastro, e atender às notificações resultantes da análise do CAR, em função de pendências ou inconsistências detectadas, devendo prestar informações complementares ou promover as correções solicitadas dentro dos prazos definidos, sob pena de cancelamento do CAR. Disponível em: https://www.car.gov.br/#/sobre?page=inscricaoCAR. Acesso em: 10/10/2022.

[2] As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.



Figura 3: Informações ambientais acerca do imóvel rural Fazenda Ouro Verde conforme registro do CAR MG-3159506-611E.8372.D640.4906.9C85.15CE.59F2.7B3B: **FONTE:** Sistema Nacional de Cadastro Anbiental Rural - SICAR (acesso em 14/10/2022)

A partir da verificação das imagens de satélite disponíveis no software Google Earth Pro, em escala temporal, constatou-se que as áreas cadastradas como reserva legal proposta, correspondem aos únicos fragmentos de vegetação nativa existentes nos limites da propriedade.

Foi observado que entre os anos de 2012 e 2022 ocorreram intervenção no fragmento de vegetação nativa, atualmente declarado como área de reserva legal proposta, no ponto de coordenadas UTM 243669E e 7856925S (Datum WGS 84), intervenção para implantação de atividade agrícola, e no ponto de coordenada UTM 243705E e 7856808S (Dataum WGS 84), para alargamento de estrada de acesso, tais intervenções podem ser observadas, quando se compara as imagens dos anos de 2005 e 2017:



Figura 4: Área do fragmento florestal no ano de 2005 – Fazenda Ouro Verde. **FONTE:** Google Earth Pro (adaptado SUPRAM-LM)



Figura 5: Área do fragemnto florestal no ano de 2017 – Fazenda Ouro Verde. **FONTE:** Google Earth Pro (adaptado SUPRAM-LM).

Em relação à propriedade rural Fazenda Cachoeira – registro MG-3159506-467D.9841.0B9C.42CF.8535.D0BB.22F5.F4D3, foi declarada área total de 118.8391ha ou 3,9613 módulos fiscais, dos quais 22,1683ha correspondem aos remanescentes de vegetação nativa, que também foram cadastrados como Reserva Legal Proposta, que correspondem à 18,65% da área total do imóvel, além de 13,43ha referentes às áreas de preservação permanente e 96,2143ha às áreas consolidadas.

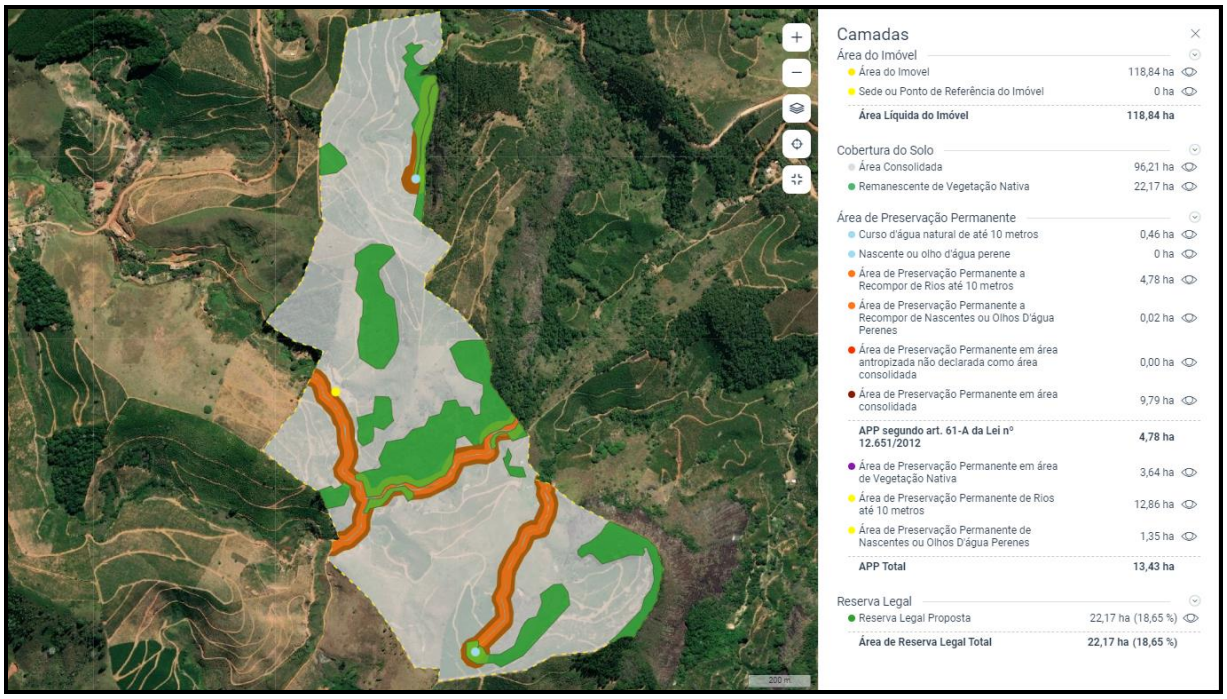


Figura 6: Informações ambientais acerca do imóvel rural Fazenda Cachoeira, conforme registro do MG-3159506-467D.9841.0B9C.42CF.8535.D0BB.22F5.F4D3. **FONTE:** SICAR (acesso em 14/10/2022).

A área de reserva legal corresponde aos únicos fragmentos de vegetação nativa existentes nos limites da propriedade. Com base nas imagens de satélite, é possível afirmar que existem áreas declaradas como reserva legal, que se encontram em regeneração, com presença de árvores isoladas.

Conforme Figura 07, verifica-se que não há sobreposição da área proposta para o empreendimento sobre áreas que possuam regime de proteção.

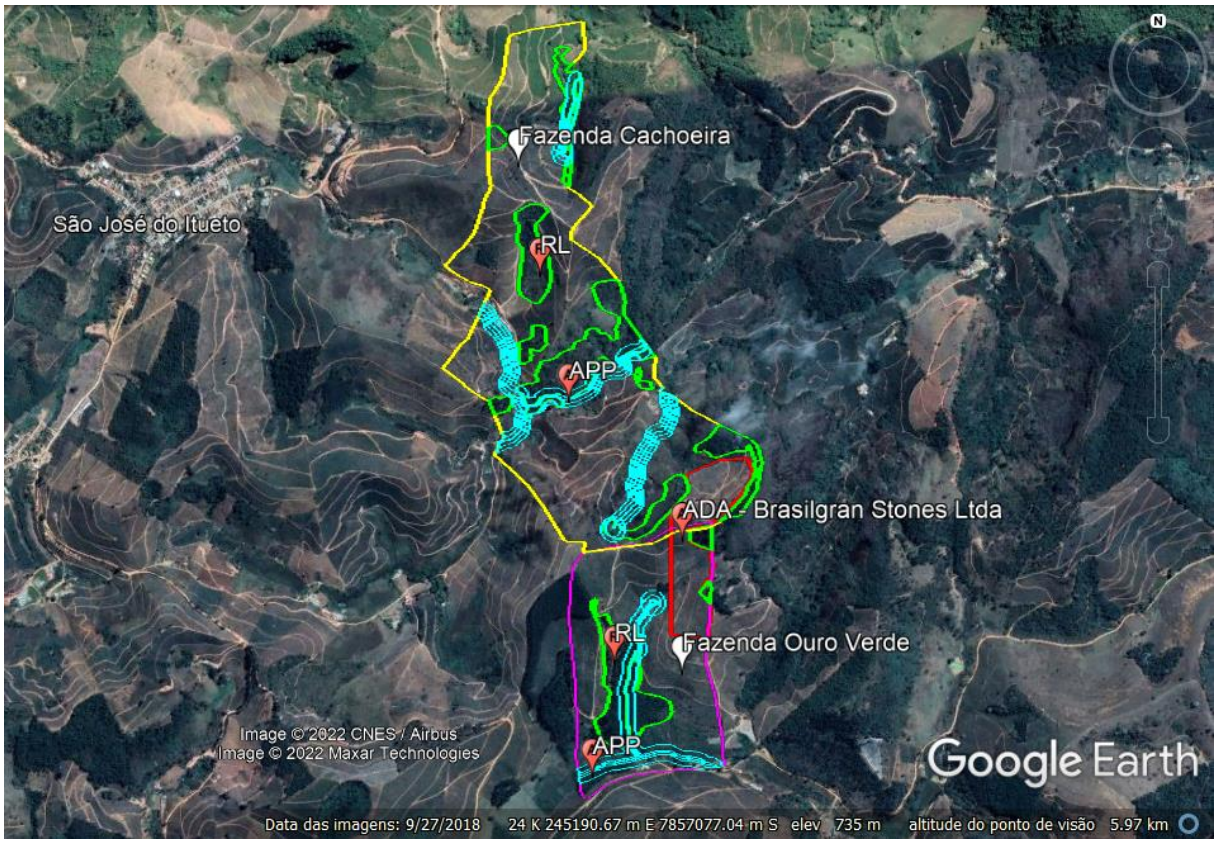


Figura 7: Limites das Fazendas Ouro Verde e Cachoeira; áreas de RL e APP declaradas no CAR, e ADA pelo empreendimento.
FONTE: Google Earth Pro (Adaptado SUPRAM LM)

Diante de tais informações, oportunamente, recomenda-se que os indícios levantados sejam levados ao conhecimento do órgão ambiental competente (UFRBio Rio Doce/IEF) para, se necessário, promover a fiscalização, a identificação de condutas e a apuração de eventuais infrações ambientais, bem como a adoção das providências cabíveis por ocasião da análise a que se refere a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.

Para o desenvolvimento das atividades do empreendimento será necessária a realização de intervenção ambiental que se enquadra no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual n°. 47.749/2019: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – 13 unidades em 1,78ha. Por esta razão, foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0017661/2022-14, atendendo, assim, as determinações do art. 15 da DN n° 217/2017.



Figura 8: Área diretamente afetada pelo empreendimento e área de intervenção ambiental. **FONTE:** Parecer nº 19/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG/2022 (id SEI 45974642)

O empreendimento tem localização prevista em zona de transição da Reserva da Biosfeta da Mata Atlântica, conforme pode ser verificado na plataforma IDE- SISEMA:



Figura 9: Localização da ADA pelo empreendimento em relação à Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. **FONTE:** IDE – SISEMA (adaptação SUPRAM – LM, acesso em 10/10/2022)

Á vista disso, o empreendedor apresentou o estudo referente ao critério locacional incidente, conforme termo de referência, sendo indicado os principais impactos e medidas de controle a serem adotadas.

Quanto ao uso dos recursos hídricos, o empreendedor apresentou a certidão de uso insignificante n° 0000283317/2021, válida até 20/08/2024, para captação em águas públicas de 1,00 l/s, para fins de limpeza de piso e equipamentos, contenção de sedimentos, extração mineral, consumo humano, lavagem de veículos. A captação realizada atende a demanda hídrica do empreendimento que possui um consumo mensal médio de água de 542,2m³ e máximo de 576,0m³.

A atividade minerária será realizada com a colaboração de treze funcionários em regime operacional de 8,0h em cinco dias semanais. As atividades ocorrerão durante onze meses do ano, com paralização das atividade nos mês de dezembro.

A área diretamente afetada - ADA corresponde a 11,3ha, e será composta pelas estruturas apresentadas na imagem abaixo:



Figura 10: ADA pelo empreendimento e estruturas. **FONTE**: Google Earth Pro (adaptado Supram LM)

No que se refere ao método produtivo, foi informado que o desmonte será mecânico utilizando-se de fio diamantado e macaco hidráulico. O método de lavra trata-se de lavra a céu aberto em bancadas. A disposição do estéril/rejeito produzido será em pilhas, e não ocorrerá beneficiamento. Ainda, consta a informação que no empreendimento não será utilizado correia transportadora, e que existem estradas de transporte de minério internas ao empreendimento.

O sistema de drenagem da área de apoio, pilha de estéril e área de lavra será composto por canaletas no solo, bacia de sedimentação e leiras de contenção; a água proveniente do sistema de drenagem será destinada à bacia de sedimentação. O empreendedor apresentou o Projeto Sistema de Drenagem de Águas Pluviais[3] no qual foi determinado o dimensionamento dos dispositivos de drenagem: canais de drenagem, dispositivos de contenção de sedimentos, além do sistema de drenagem da estrada, bem como descritas as medidas de para manutenção e medidas preventivas.

Para o desenvolvimento das atividades serão utilizados os seguintes equipamentos ou veículos: escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, martelete e máquina de

[3] Elaborado pelo Eng Ambiental – ART MG20221574803

corte de fio diamantado; além dos materiais e insumos: fio diamantado, mangeira/mangote, combustível do tipo diesel, cone bits e brocas. Todos estes materiais serão acondicionandos em almoxarifado. Após uso, sendo possível, os materiais serão destinados à reciclagem. Frisa-se a necessidade de destinação dos resíduos para empresas devidamente regularizadas.

Não haverá oficina mecânica, nem ponto/unidade de abastecimento de combustíveis. Atividades relacionadas à pequenas manutenções mecânicas como, por exemplo, troca de óleo e lubrificação, serão realizadas no galpão a ser construído. Grandes intervenções mecânicas, como a substituição de peças ou até mesmo do motor, serão realizadas em oficina mecânica terceirizada situada fora da área da mina. Quanto ao abastecimento de veículos, inicialmente, será realizado com auxilio de um veículo adaptado para atividade de transporte e abastecimento de óleo diesel.

O combustível será adquirido em posto revendedor, transportado para mina, sendo o abastecimento executado no mesmo galpão destinado a pequenas manutenções mecânicas. A área torna-se necessária, pois, no empreendimento, serão utilizados equipamentos/máquinas de uso contínuo, necessitando, portanto, de reparos de manutenção mecânica, assim como, do reabastecimento dos motores movidos a óleo diesel.

Neste contexto, conforme projeto da edificação de apoio à lavra[4],o galpão que será construído na área do empreendimento, possuirá piso cimentado, cobertura e sistema de controle ambiental. A cobertura terá a função evitar a exposição direta a precipitações pluviométricas e a radiações solares e o piso cimentado de evitar que os produtos e resíduos manipulados em seu interior entrem em contato direto com o solo da região.

Para que o manuseio de efluentes e resíduos perigosos no interior da edificação ocorre sem prejuízos ambientais, esta será provida de canaleta de contenção de vazamentos e sistema separador de água e óleo.

A substância mineral extraída possui produção líquida mensal de 327,27m³, a capacidade nominal instalada é de 545,45m³/mês, sendo que o empreendedor prevê operar com 55% desse total. O empreendimento irá dispor o estéril/rejeito resultado da extração dos seus produtos em pilha, com produção de estéril de 207,27 m³/mês e de rejeito de 10,9 m³/mês. A reserva mineral medida possui 7.493.178,13 m³.

A pilha de estéril/rejeito possuirá volume final de 145.372,16m³ e área final projetada de 2ha. O empreendedor apresentou o Plano de Disposição de Material Estéril[5]. O estudo indica que tomando como base a produção média anual de 6.000 m³ e admitindo-se uma recuperação média da lavra de 60%, o volume de rocha descartado na mina será de 2.400 m³/ano, caso o empreendimento se mantenha em plena operação.

Assim, no cálculo do volume anual de fragmentos rochosos a serem destinados ao depósito de estéreis, a uma produção bruta anual 6.000 m^3 de rocha, com percentual de recuperação da lavra de aproximadamente 60%, foi obtido através da fórmula a seguir:

[4] Elaborado por Pedro Maia Sponchiado - ART MG 20221574803
[5] Elaborado por Pedro Maia Sponchiado – ART Nº MG20221163615

V = (V rocha ano x fator de empolamento) = V = 2.400 x 1,5 = V = 3.600 m^3

Considerando que inicialmente para operação do empreendimento está planejada a abertura de duas frentes de lavra, e também serão utilizados dois depósitos de estéreis, que serão formados a jusante destas frentes.

A frente de trabalho 01, inserida na região da coordenada UTM 24k 244013.06 m E / 7857163.99 m S, SIRGAS 2000, será atendida por um depósito de 0,80 ha de área e a frente de trabalho 02, inserida na região da coordenada UTM 24k 244124.00 m E / 7857494.00 m S, SIRGAS 2000, será atendida por um depósito de 1,20 ha.



Figura 11: Áreasd destinadas à pilha de estéril/rejeito. **Fonte**: PA SLa 2445/2022

Os estéreis oriundos do processo de explotação deverão ser acomodados no depósito de forma controlada, favorecendo a formação de patamares. Esta operação de deposição deverá ser realizada de maneira constante, pois os materiais estéreis são gerados enquanto houver explotação mineral.

A projeção prevista para conformação final do depósito considera a formação máxima de 03 patamares. Adiante com o desenvolvimento da lavra, o depósito de estéreis deverá formar bermas. Para o isolamento hidrogeológico de cada patamar, projetam-se leiras de contenção em suas extremidades.

O plano de disposição informa que material estéril é composto basicamente por fragmentos de rochas, que são materiais inertes, logo, não representam riscos de contaminação ao meio ambiente. Os locais destinados para disposição de estéreis ocupam uma área total de 20.000,0 m^2 (2,0 ha) com capacidade volumétrica de 108.248,36m^{33}, o que permite uma vida útil estimada em 30,08 anos.

Foi apresentado também Plano de Lavra[3], no qual é informado metodologia de extração será de tombamento de bancadas, utilizando-se o emprego de perfuração e corte contínuo com aplicação da tecnologia da máquina de fio diamantado. A lavra consistirá na confecção de bancadas descendentes verticais (90°) com altura média entre 6 e 8 m. O avanço da lavra nas frentes de lavra F-1 e F-2 irá progredir em sentido SE, cujo desmonte será

perpendicular ao sentido de avanço da lavra, objetivando sempre o arranque a partir de faces livres existentes ou criadas na rocha, para derrubada das bancadas sobre as praças de trabalho.

Ressalta-se que o Plano de Lavra informa sobre o Plano de Fogo, sendo inicialmente não prevista a utilização de explosivos, conforme também indicado no RAS. Neste sentido, qualquer alteração do processo produtivo, deve ser informado ao órgão ambiental, para que sejam solicitadas as medidas de controle cabíveis e documentações necessárias.

A atividade "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", é objeto de regularização, e terá 1,23km. De acordo com as informações do RAS, trata-se de estrada vicinal, cujo volume médio diário será de 02 veículos, pista simples de 06 m de largura, na qual é necessário revitalização em alguns trechos.

O sistema de drenagem, será implantado em conjunto com a revitalização da estrada, sendo este, composto por canaletas/canais abertos no terreno à margem da via de trânsito, com capacidade para direcionar as águas pluviais para as caixas de sedimentação/decantação.

A manutenção da via de acesso será realizada de forma periódica, principalmente após período de ocorrência de precipitações pluviais intensas, sendo corrigidos os desníveis, erosões e outras consequências que dificultem o trânsito de veículos. Do mesmo modo, os dispositivos que integram o sistema de drenagem receberamão as devidas intervenções de manutenção, sendo corrigidas imperfeições, falhas e realizada a remoção/limpeza dos sedimentos contidos, com objetivo de manter a sua eficiência.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

De acordo com as informações contidas no estudo, os **efluentes líquidos** gerados no empreendimento compreenderão:

Efluente doméstico gerados no sanitário e no refeitório, que serão tratados em sistema de tanque séptico com filtro anaeróbio e lançamento final em sumidouro (o lodo gerado deverá ser coletado por empresa especializada para realização do devido descarte).

Foi apresentado Proposta de Monitoramento para Lançamento de Efluentes Líquidos, junto ao RAS, com o projeto do sistema de tratamento de efluente liquíquidos.

Efluentes provenientes da extração mineral, gerados durante o corte e perfuração da rocha, que será destinado à bacia de contenção.

Efluentes líquidos oleosos gerados nas atividade de lavagem de pisos e equipamentos, que serão destinados ao sistema separador de água e óleo. Foi apresentado o modelo operacional do sistema separador de água e óleo, junto ao RAS.

Efluentes com sedimentos: gerados na lavagem de pisos e equipamentos, que serão destinados à caixa de sedimentação.

Quanto ao tratamento dos efluentes líquidos domésticos, cabe ressaltar que este, após tratamento é lançado no solo. Considerando o art. 24 DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 :

A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar a poluição ou contaminação das águas.

Dessa forma, considerando os possíveis impactos ambientais nas àguas superficiais e/ou subterrâneas ocasionados pelo lançamento de efluentes no solo, e ainda, conforme proposto pelo empreendedor será condiconado neste parecer o monitoramento dos efluentes.

Quanto as **emissões atmosféricas**, as atividades do empreedimento gerarão material particulado do tipo poeira, a partir do desmonte de rochas nas frentes de lavra e tráfego de veículos dentro da mina, este último também gerará gases veiculares. As medidas de controle compreenderão a raspagem da poeira execessiva sedimentada no solo com máquina adequada (carregadeira), retirando o execesso e destinando para o depósito de estéreis; limitar a velocidade para o tráfego de veículos no interior do empreendimento, reduzindo a suspensão da poeira; umectação da via de acesso, e manutenção periódica dos motores, filtros e catalizadores, conforme definido no manual do fabricante.

Serão gerados os seguintes **resíduos sólidos** (classe I e II):

Fragmentos de rocha, gerados nas atividades da frente de lavra, e dispostos no depósito de rejeitos.

Fios diamantado e brocas hastes de ferro, gerados nas atiividade da frente de lavra, e dispostos no abrigo providos de piso, paredes e cobertura construído com fragmentos retangulares de rocha;

Caixas de papelão, plásticos e vidro, provenientes da administração, e resíduos orgânicos gerados no refeitório e sanitário, os quais serão dispostos em coletor seletivo.

Frisa-se a necessidade de destinação dos resíduos para empresas devidamente regularizadas.

Quanto aos **ruídos e vibrações**, foi informado que o empreendimento possui como fontes geradoras as escavadeira, carregadeira, compressor, marteletes, máquina de fio e carretas transportadoras de blocos. Como medidas de controle, será implantado plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga, visando eficiência operacional dos silenciadores instalados de fábrica.

No tocante aos impactos sobre o uso e ocupação do solo na área de entorno do empreendimento e as correspondentes medidas mitigadoras adotadas/previstas, o empreendedor informa que a alteração da paisagem está restrita a ADA, gerando impacto visual negativo, sendo este inevitável no desenvolvimento da mineração, porém, a sua abrangência não é relevante, pois o empreendimento está inserido em zona rural, sem a ocorrência de núcleos populacionais, edificações públicas, edificações comerciais e vias de trânsito com alto índice de tráfego.

Além disso, a topografia natural da região também deve ser considerada, onde a incidência de vertentes ou divisores de águas que delimitam pequenas bacias de drenagem, também restringe a visibilidade do empreendimento.

Quanto ao uso e ocupação do solo na área de entorno do empreendimento, ocorre o predomínio de áreas degradadas para formação de pastagem para gado, cultivo de

eucalipto e alguns fragmentos florestais associados a Reserva Legal das propriedades circunvizinhas.

Apesar de ser um impacto inevitável, este pode ser atenuado, para tal, o avanço da mina deverá ser realizado de forma planejada e gradativa, evitando interferências desnecessárias em pontos onde a lavra não será executada de imediato, preservando assim, por maior tempo, a formação natural da paisagem local.

O empreendedor ainda identificou outros agentes causadores de impactos ambientais, sendo indicados os possíveis impactos ambientais negativos e positivos referentes à instalação ou operação do empreendimento, bem como as propostas de medidas mitigadoras, ações de controle ambiental, planos de acompanhamento e monitoramento dessas medidas:

Alteração das Condições Geotécnicas: Os taludes formados e que serão formados na área de estudo, estão associados às atividades de abertura de vias de acesso, formação da praça de manobras e decapeamento da rocha, portanto, trata-se de um impacto inevitável e restrito a área de intervenção.

Os taludes com indícios de instabilidade deverão receber canaletas de drenagem em pontos estratégicos, com objetivo evitar o escoamento de água pluvial nas porções com solo exposto e reter sedimentos. As canaletas deverão ser implantadas na base e na berma destes taludes, direcionando o escoamento da água pluvial para bacias de contenção.

Junto com sistema de drenagem, os taludes instáveis deverão receber o plantio de gramíneas, evitando assim, a exposição do solo a ação direta das águas pluviais, principalmente em períodos de chuvas intensas.

Alteração da Dinâmica Hídrica Superficial: A medida mitigadora para este impacto também está relacionada à eficiência do sistema de drenagem da mina, sendo um dos objetivos, evitar o carreamento de sedimentos terrosos e rochosos para áreas situadas a jusante da frente de lavra.

A repetição desta medida indica a sua importância, pois além de prevenir e mitigar diferentes impactos negativos ao meio ambiente, também ajudam na manutenção das condições de trafegabilidade das vias de acesso, da praça de manobras e da frente de lavra, permitindo a operação do empreendimento mesmo em períodos chuvosos.

O plantio de vegetação sobre taludes de solo exposto também é uma medida de prevenção a ser considerada, pois evita a carreamento de sedimentos para áreas a jusante.

Compactação do Solo: Manutenção da eficiência dos dispositivos de drenagem de águas pluviais da ADA, assim como, da via de acesso, externa ao empreendimento, evitando a formação de processos erosivos, assoreamentos e garantindo condições adequadas para o tráfego de veículos.

Contaminação do Solo: Ocorrência relacionada ao vazamentos de óleo lubrificante ou combustível, como consequência de possíveis acidentes ou mal funcionamento de máquinas e equipamentos. O procedimento de mitigação será iniciado na contenção da origem do vazamento, a fim de evitar que um maior volume de contaminante entre em contato com solo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à consessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor "BRASILGRAN STONES EIIRELI." para as atividades de "Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento, produção bruta de 6.000 m³/ano (Código A-02-06-2); pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimenhto com área útil de 2,00ha (código A-05-04-6), e "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários" com extensão de 1,23km (código A-05-05-3) no município de Santa Rita do Ituêto - MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverão ser protocolocas junto ao processo **SEI 1370.01.0048715/2022-88**

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "BRASILGRAN STONES EIRELI".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico/fotográfico comprovando as ações realizadas para manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença

03	Promover a aspersão das vias de acesso e na área de lavra, com o objetivo de evitar a emissão de material particulado.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar documento autorizativo de uso de recursos hídricos após o respectivo vencimento.	Durante a vigência da licença (Até 30 dias após vencimento)

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverá ser protocolado junto ao processo SEI n° 1370.01.0048715/2022-88

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento " BRASILGRAN STONES EIRELI"

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre)			**OBS.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário (fossa /filtro)	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)[1], Demanda Química de Oxigênio (DQO)[1], pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente
Entrada e Saída da Caixa SAO	Vazão Demanda Química de Oxigênio (DQO)[1], pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de DEZEMBRO** a SUPRAM LM, os resultados das análisesfetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for ExaminationofWaterandWastewater, APHA-AWWA, última ediçãono empreendimento.